



Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO

Comissão de Leilão – Decreto n.º 4.992/2022

LEILÃO N.º 02/2025 - EDITAL 03

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARGARIDA MARIA SINGER, portadora da CI/RG n.º 3.498.551-0 e CPF/MF n.º 567.645.539-04, e responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO, Sr. LUCAS GRUBBA PIGATTO, portador da CI/RG n.º 6.324.770-7 e CPF/MF n.º 044.875.639-09, no âmbito da competência que lhe foi conferida, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o *Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)*, instituído pela *Lei Federal n.º 9503/1997*, a *Resolução n.º 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)*, que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, para **alienação de veículos em condição de SUCATAS INSERVÍVEIS (MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES)**, apreendidos e recolhidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO e não retirados pelos seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação vigente.

Nos termos do Contrato n.º 563/2021, o leilão será organizado pela Concessionária Carvalho Engenharia e Gestão Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 03.318.652/0001-67, com sede na Rodovia Plácido Lorenzetti, KM 03, s/n.º, Bairro Água Azul, CEP 18919-899, Santa Cruz do Rio Pardo-SP.

A sessão do leilão será realizado no dia 05 de novembro de 2025, às 16:00 horas, por meio eletrônico, através do site <https://www.grupocarvalholeiloes.com.br> (admitindo-se lances prévios), e será conduzido pela leiloeira oficial BEATRIZ SILVA CARVALHO, devidamente matriculada na JUCEPAR sob n.º 223/342-L, contratada pela CONCESSIONÁRIA Carvalho Engenharia e Gestão LTDA (Contrato de Concessão n.º 563/2021), empresa organizadora do leilão, nos termos da *Lei n.º 14.133/2021* e do *Decreto n.º 21.981/1932*.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Alienação de veículos em condição de: **SUCATAS INSERVÍVEIS (MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES)**, apreendidos ou removidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no Anexo único, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os documentos necessários para o cadastro são:

2.1.1. Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante;

2.1.2. Ato constitutivo e respectivas alterações se forem o caso, devidamente registradas, na hipótese de pessoa jurídica;

2.1.3. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

2.1.4. Comprovante de endereço;

2.1.5. Números telefônicos de contato;

2.1.6. Endereço eletrônico (e-mail) de contato.

2.2. Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado receberá o Login/Senha/site Leiloeiro para fins de participação do certame.

2.3. Este leilão é restrito a interessados Pessoas Jurídicas e Empresários Individuais, regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

2.4. É vedada a participação de interessados Pessoas Jurídica e Empresários Individuais:

2.4.1. Com falência, recuperação judicial ou insolvência judicialmente decretada;

2.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS;

2.4.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Municipalidade, nos termos do *artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002* e decretos regulamentadores;

2.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a administração Pública, em razão de sanção restrita de direitos decorrente da infração administrativa ambiental, nos termos do *artigo 72, § 8.º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998*;

2.4.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.7. Que possua registro impeditivo da contratação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.5. O cadastro e o upload dos documentos via plataforma <https://www.grupocarvalholeiloes.com.br> são necessários para habilitação em até 48 (quarenta e oito) horas antes do leilão para a participação na modalidade eletrônica.

2.5.1. É vedada a participação de qualquer pessoa física, assim como de pessoas jurídicas que não atendam o contido no item 2.1, as quais não poderão ofertar lances nos lotes avaliados como sucata.

2.6. Para habilitação preliminar, as empresas deverão entregar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:



- 2.6.1. Indicação de representante da empresa. Em se tratando de Procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
- 2.6.2. Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;
- 2.6.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2.6.4. Alvará de funcionamento;
- 2.6.5. Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos ou declaração que é empresa siderúrgica;
- 2.6.6. Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;
- 2.6.7. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 2.6.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452/1943;
- 2.6.10. Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;
- 2.6.11. Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluídos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc.), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;
- 2.6.12. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, e menores de dezesesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 2.6.13. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.7;
- 2.6.14. Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições *da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei n.º 12.305/2010*.

2.7. Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na



descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

2.7.1. Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

2.7.2. Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluídos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc.);

2.7.3. No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

2.7.4. Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

2.7.5. Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN.

2.8. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.9. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.

2.10. Não poderão participar deste Leilão:

2.10.1. Menores de idade;

2.10.2. Servidores da Municipalidade;

2.10.3. Funcionários da Concessionária responsável pelo pátio;

2.10.4. Funcionários do leiloeiro oficial responsável pelo certame;

2.10.5. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Município;

2.10.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito municipal;

2.10.7. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas (tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Município; estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito municipal) enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com o sócios;

2.10.8. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente), bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.10.9. Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município;

2.10.10. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.10.11. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.10.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.



2.10.13. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixada no Edital.

3. LANCE E ARREMATAÇÃO

3.1. Os interessados poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do site <https://www.grupocarvalholeiloes.com.br>, a partir das 09h00min do dia 20/10/2025, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de 30 segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais interessados em ofertar lances e/ou se encerre o tempo determinado.

3.2. Após a abertura da sessão, os interessados poderão apresentar os lances, exclusivamente no momento em que estiver sendo ofertado o respectivo lote, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar maior lance pelo lote.

3.3. Caso não haja, após a abertura da sessão pública, lance superior ao do pré-lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

3.4. A eventual ocorrência de problemas na sessão “on-line” ocasionada por falhas no fornecimento de energia elétrica, transmissão de dados, ou qualquer outro problema nos sistemas operacionais do interessado, que dificulte ou impeça a sua participação no leilão, não resultará em direito à indenização em qualquer de suas formas, nem prejudicará a realização do leilão, motivo pelo qual se recomenda o envio de lances com antecedência.

3.5. No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no site do leilão.

3.7. As Impugnações ao Edital de Leilão e as solicitações de esclarecimento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao leiloeiro e enviadas através do e-mail: leiloeirabeatriz@gmail.com. Se necessário, o leiloeiro poderá proceder a consulta junto à Comissão de Leilão da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO do município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR.

3.7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme previsto no *parágrafo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021*.

3.7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



4. DO LOCAL DO DEPÓSITO E DO EXAME DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos poderão ser examinados no local onde se encontram depositados, das 09h00min às 17h00min, nos 2 (dois) dias úteis que antecedem ao leilão (30 e 31/OUTUBRO/2025), na Rua Ponta Grossa, n.º 770 – Jardim Cruzeiro – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR.

4.2. Para a entrada no pátio será exigido para todas as pessoas o documento de identidade reconhecido por lei federal e, de forma específica, para o representante legal de empresas e/ou de procurador constituído para a prática de referido ato será exigida ainda a apresentação de documentação comprobatória.

4.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

4.4. Não será permitida a entrada nos pátio de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que o pátio concessor não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

5. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1. As características dos veículos a serem leiloados são as relacionadas no Anexo I deste Edital e as fotos podem ser conferidas no site <https://www.grupocarvalholeiloes.com.br>.

5.2. O número do lote de cada veículo será identificado com tinta, sendo os automóveis nos vidros e as motocicletas no banco.

5.3. Os veículos leiloados na condição de **MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM**, (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores), **não podem ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, bem como a comercialização de peças ou partes metálicas, destinando-se exclusivamente para RECICLAGEM.**

5.4. **O arrematante é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.**

6. DA ARREMATÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os lances serão no ambiente “on-line”, pelos representantes das pessoas jurídicas, previamente cadastradas, conforme especificações no item 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a pessoa física ou a pessoa jurídica licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.

6.2. Os lances de forma Eletrônica (“on-line”) poderão ser realizados após a habilitação no sistema de



Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

leilão no <https://www.grupocarvalholeiloes.com.br>.

6.3. Os interessados efetuarão sucessivos lances, através do ambiente “on-line”, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se Arrematante o licitante que fizer o Maior Lance pelo lote ofertado.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

6.5. Os pagamentos devidos pelos Arrematantes – sem prejuízo da observância do *Decreto Federal n.º 21.981/1932* – serão sempre à vista, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da realização do leilão, devendo ser realizados em valores individualizados, da seguinte forma:

6.5.1. **O pagamento do valor do arremate, bem como, dos 5% (cinco por cento) correspondentes à comissão devida à leiloeira, devem ser efetuados mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, pix, efetuado pelo Arrematante na conta-corrente: BANCO DO BRASIL, Agência: 0218-6, conta-corrente 35.708-1, chave PIX leiloeirabeatriz@gmail.com , indicada pela leiloeira, devendo o comprovante dessa transação ser encaminhado à Leiloeira Oficial por meio do email: leiloeirabeatriz@gmail.com.**

6.6. Caso não haja o cumprimento do prazo de pagamento previsto, fica possibilitado ao Arrematante, no prazo máximo de 48 horas a contar do vencimento, efetuar o depósito em espécie, na conta indicada, do valor não pago, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I(TX) = \frac{I \times (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6.7. Sem prejuízo do previsto, o descumprimento do prazo previsto ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do veículo arrematado, observado o item PENALIDADES deste Edital, e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.8. Os valores pagos pelos Arrematantes serão irretratáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

7. COMISSÃO DO LEILOEIRO

7.1. Será devida, ao leiloeiro público, taxa de comissão no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, não incluído no valor do lance.

7.2. **O pagamento do valor do arremate, bem como, a taxa dos 5% (cinco por cento) correspondentes a comissão devida à leiloeira, deverão ser efetuados mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, pix, efetuado pelo Arrematante na**



conta-corrente: BANCO DO BRASIL, Agência: 0218-6, conta-corrente 35.708-1, chave PIX leiloeirabeatriz@gmail.com, indicada pela leiloeira, devendo o comprovante dessa transação ser encaminhado à Leiloeira Público Oficial por meio do email: leiloeirabeatriz@gmail.com.

7.3. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desfazimento ou desistência da arrematação.

7.4. O pagamento da taxa de comissão do leiloeiro, assim como o pagamento do lance, é condição para a liberação do lote arrematado.

7.5. O não pagamento da taxa de comissão de leilão autorizará o leiloeiro a cobrar sua comissão via judicial ou extrajudicialmente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE E DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1. Efetuar o (s) pagamento (s) do (s) valor (es) do (s) lote (s) arrematado (s) e da (s) comissão (ões) devida (s) ao Leiloeiro, conforme item 6 deste Edital.

8.2. As sucatas adquiridas e as Notas de Venda estarão disponíveis para a retirada a partir de 30 (trinta) dias da realização do leilão.

8.3. Antes da retirada das sucatas dos pátios, o Arrematante deverá entrar em contato, para proceder ao agendamento prévio.

8.4. É assegurado ao Arrematante o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a remoção das sucatas, contados a partir da data em que o (s) lote (s) ficar (em) disponível (is) para a retirada.

8.5. Observadas as razões apresentadas por escrito pelo Arrematante, no prazo previsto, poderá prorrogar-se o prazo de retirada do (s) veículo (s) arrematado (s) por até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do parágrafo único do **Artigo 39 da Resolução n.º 623/2016 – CONTRAN**.

8.6. Não acatado o pedido de prorrogação do prazo de retirada, ou ainda, não retirado (s) o (s) veículo (s) após o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis da realização do leilão (nos casos em que for acatado o pedido de prorrogação), ficará caracterizado o abandono pelo Arrematante, com a perda do valor desembolsado, nos termos do **Artigo 39 da Resolução n.º 623/2016 – CONTRAN**, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

8.7. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluídos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento.

8.8. Retirar bateria, cilindros de Gás Natural Veicular (GNV), extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

8.9. Promover a descaracterização total dos veículos à reciclagem, no local em que se encontrarem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassi dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes, a não ser que



opte pelo transporte dos veículos para seu pátio e ali realize a prensagem, entretanto os veículos serão pesados sem a descontaminação.

8.10. Caso opte pela prensagem do local, após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela arrematante com conferência pela empresa organizadora e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues à **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO**.

8.11. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.

8.12. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

8.13. O arrematante poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

8.14. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO** terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da LICITANTE até o cumprimento total da obrigação.

8.15. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

8.16. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

8.17. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental correrão por conta da arrematante.

8.18. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

8.19. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

8.20. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

8.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO** e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

8.22. Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Leilão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO**. A diferença resultante entre as duas pesagens será à base de cálculo para o valor a ser pago.

8.23. Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.



8.24. Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO** e/ou terceiro após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

8.25. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

8.26. Manter durante toda a execução do edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.27. Os veículos vendidos como sucata serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo **absolutamente proibida a sua circulação em via pública**, destinando-se, portanto, exclusivamente **RECICLAGEM**.

8.28. Uma vez retirado o veículo do pátio de recolha, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução n.º 623/2016, do CONTRAN.

8.29. Caso a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) no leilão for efetivada por terceiro, o Arrematante deverá providenciar o seguinte:

8.29.1. Se Pessoa Física: Autorização com firma reconhecida.

8.29.2. Se Pessoa Jurídica: Procuração Pública, lavrada em cartório.

8.30. A Comissão de Leilão poderá, por ato vinculado devidamente motivado e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes, cabendo a devolução do valor eventualmente depositado pelo Arrematante, na forma do item 6.

8.31. Em caso de restrição judicial posterior à entrega do veículo a Secretaria do Transportes e Trânsito do Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

8.32. As situações descritas não ensejarão qualquer tipo de indenização ao Arrematante.

8.33. Fica de responsabilidade do arrematante, conforme *Lei 11.580/1996, atualizada até a Lei n.º 20.383, de 19/11/2020*, o recolhimento do ICMS na secretaria da fazenda, após a apresentação da nota fiscal e recolhimento do imposto o veículo poderá ser retirado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO E DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DO TRANSPORTES E DE TRÂNSITO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

9.1. A Municipalidade é responsável por autorizar o leilão e o leiloeiro deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Arrematante, de acordo com os termos previstos no Edital.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Arrematante.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no



Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações vigentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

10.2. A pena de multa não poderá ser inferior a 0,5 %, nem superior a 30 % do valor do lote e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas prevista no Artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.3. Será aplicada a multa de 20% sobre o valor do lote arrematado e não pago, na forma estabelecida no item 6.

10.4. As penalidades previstas na *Lei Federal n.º 14.133/2021* e demais legislações vigentes somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

10.5. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser exigido judicialmente.

10.6. Por mera liberalidade da empresa **Carvalho Engenharia & Gestão Ltda**, o bem poderá ser entregue ao arrematante, ciente esse que em caso de sucata, **o desmonte somente poderá ocorrer após a certidão de baixa**, ciente que incorre em penalidade da lei se não o fizer.

11. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do *Artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021* e demais legislações vigentes, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido.

10.2. O recurso deverá ser interposto por escrito e ser encaminhado ao leiloeiro no prazo e em conformidade com o previsto no Edital, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail: leiloeirabeatriz@gmail.com. Caso necessário, o leiloeiro poderá proceder a consulta junto à Comissão de Leilão da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO do município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR.

10.3. Dos atos da administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

10.3.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:

- a) Quanto à avaliação dos bens;
- b) Quanto à designação do leiloeiro;
- c) Quanto aos lotes apregoados.

10.4. Impugnação aos atos do leilão, serão decididos de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão de Leilão da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO.

10.5. A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.6. O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO



12.1. A autoridade competente somente pode revogar o procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devolvendo ao Arrematante os valores pagos pela arrematação, e devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da legislação em vigor.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Considerando que todos os veículos estão sendo levados a leilão por inadimplemento do proprietário ao qual foi declarado o perdimento em seu desfavor, é ciência do arrematante que a desvinculação ou baixa dos débitos só ocorrem após a realização do leilão, cabendo ao órgão credor (DETRAN, SEFAZ, etc.) executá-los, fugindo da ingerência e competência legal da empresa Carvalho Engenharia & Gestão Ltda, da Leiloeira Oficial e da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO a conclusão deste procedimento.

Obs.: Resolução CONTRAN n.º 623/2016. "Art. 25. (...)

§1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leilado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias."

13.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação assumida.

13.3. Fica vedada a entrega do(s) bem(s) pago(s) enquanto não foram liquidados os valores devidos, incluindo o valor do lance, taxas de comissão do leiloeiro e tributos, se houver.

13.4. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota de Venda de arrematação a ser expedida pela Leiloeira Oficial, ou autorização, por escrito, da Comissão de Leilão da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO .

13.5. Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, com *referendum* do Sr. Gestor do Contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO.

13.7. Todas as reclamações de atos pós-leilão deverão ser levadas ao conhecimento SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO .

13.8. O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital, é o das Varas da Fazenda Pública ou Secretarias do Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

14. DOS ANEXOS

14.1. Faz parte deste edital:



Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

- ANEXO I – Definição dos Lotes.
- ANEXO II – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 25 de setembro de 2025.

MARGARIDA MARIA SINGER

NINA SINGER

PREFEITA MUNICIPAL

JOSE MAURICIO

PRECOMA

MIRANDA:90563255900

Assinado de forma digital por

JOSE MAURICIO PRECOMA

MIRANDA:90563255900

Dados: 2025.09.25 15:16:08 -03'00'

JOSÉ MAURICIO PRECOMA MIRANDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO
EM EXERCÍCIO

LEILÃO 02/2025
ANEXO 1 - SUCATAS INSERVÍVEIS

Lote	Tipo	Placa	Marca/Modelo	Cor	Ano / Modelo	Chassi Base	Num. Motor Base	Renavam	Aval. Doc.	Aval. Doc.	Classificação
1	AUTOMOVE	ADZ1094	VW/BRASILIA	CINZA	1979 / 1980	BA830982	SEM. INF	354046225	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
2	CAMINHONETE	AHZ7491	VW/KOMBI PICK UP	BRANCA	1982 / 1982	BH717157	SEM. INF	510717632	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
3	AUTOMOVE	AGW1549	FORD/CORCEL II	BRANCA	1982 / 1982	LB4JAS12790	SEM INF.	517096463	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
4	MOTOCICLETA	AHY3617	HONDA/125	BRANCA	1983 / 1983	CG125BR1337390	SEM INF.	515714810	R\$ 50,00	R\$ 50,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
5	AUTOMOVE	ABU1269	VW/VOYAGE LS	CINZA	1985 / 1985	9BWZZZ30ZFP048297	SEM INF.	530312832	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
6	AUTOMOVE	BGW8299	FORD/ESCORT GL	DOURADA	1987 / 1987	9BFBXLBABHE63928	SEM INF.	311567541	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
7	AUTOMOVE	AID3406	VW/QUANTUM GL	CINZA	1987 / 1987	9BWZZZ33ZHP247441	SEM INF.	521375037	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
8	SEMI-REBOQUE	AEX0248	REB/RANDON SR GR TR	BRANCA	1989 / 1989	9ADG12430KC081063	SEM INF.	522738362	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
9	AUTOMOVE	LWR4A83	VW/GOL GL	VERMELHA	1990 / 1990	9BWZZZ30ZLT094591	UD124780	556115040	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
10	AUTOMOVE	AEP0281	GM/KADETT IPANEMA SL/E	PRETA	1990 / 1991	9BGKS15VMLC305389	SEM. INF	430984677	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
12	AUTOMOVE	BGG4772	VW/GOL GL	AZUL	1991 / 1991	9BWZZZ30ZMT082789	UE283442	434450464	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
13	AUTOMOVE	BLA2789	GM/KADETT IPANEMA WAVE	PRATA	1992 / 1992	9BGKT15GNNC319290	SEM INF.	603699162	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
14	AUTOMOVE	ADJ5941	VW/GOL CL	BRANCA	1992 / 1993	9BWZZZ30ZNT162664	SEM. INF	607196254	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
17	AUTOMOVE	BFJ6874	FORD/ESCORT HOBBY	PRATA	1993 / 1993	9BFZZZ54ZPB355264	SEM INF.	611546795	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
18	AUTOMOVE	LZO6H51	GM/KADETT LITE	VERMELHA	1993 / 1994	9BGKY08GRPC327598	B18LZ31101104	553255169	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
21	AUTOMOVE	BOY3645	FIAT/UNO ELECTRONIC	CINZA	1994 / 1994	9BD146000R5242651	SEM INF.	622431510	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
23	AUTOMOVE	AGL5779	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	CINZA	1995 / 1995	ZFA160000S5092734	SEM INF.	633129445	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
45	AUTOMOVE	LYK0684	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	VERMELHA	1997 / 1997	9BD178858V0292895	SEM INF.	675883202	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
54	AUTOMOVE	AHO9862	FORD/KA	AZUL	1998 / 1998	9BFZZZGDABW8570788	SEM INF.	692030379	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
57	AUTOMOVE	CLV6452	FORD/KA	CINZA	1998 / 1998	9BFZZZGDABW8574541	SEM INF.	693082305	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
59	AUTOMOVE	AIK3175	IMP/FIAT SIENA 6 MARCHAS	CINZA	1998 / 1999	8AP178530W4092676	SEM INF.	715150790	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
67	AUTOMOVE	AIZ6981	FIAT/UNO MILLE EX	BRANCA	1999 / 2000	9BD158011Y4105652	SEM INF.	727757962	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
70	MOTOCICLETA	AJH8859	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2000 / 2000	9C2JC3010YR092126	SEM INF.	737370300	R\$ 50,00	R\$ 50,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
71	AUTOMOVE	GXQ3154	FORD/FIESTA GL	AZUL	2000 / 2000	9BFBSZFHAYB305288	SEM INF.	743341015	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
76	CAMINHONETE	AJO4C73	VW/SAVEIRO 1.8	VERMELHA	2000 / 2001	9BWEC05X91P509389	UDH124456	746960301	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
127	MOTONETA	ALH7457	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2004 / 2003	9C2HA07104R008143	HA07E14008143	815251394	R\$ 50,00	R\$ 50,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
131	AUTOMOVE	HXF7121	I/RENAULT/MEGANE PRI 20S	PRETA	2004 / 2004	8A1LA1D324L487159	SEM INF.	847798780	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
133	MOTOCICLETA	ALP7651	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2004 / 2004	9C2KC08104R007835	KC08E14007835	823869458	R\$ 50,00	R\$ 50,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
136	AUTOMOVE	CMW4A82	GM/CORSA CLASSIC	BRANCA	2004 / 2004	9BGSB19N04B201135	5J0017084	831498200	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
162	REBOQUE	ANS3181	R/CARRESUL CAB 300	PRATA	2006 / 2006	9A9CAB30061DX1352	SEM INF.	882957015	R\$ 50,00	R\$ 50,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
164	AUTOMOVE	HGR3742	FIAT/SIENA FIRE FLEX	CINZA	2006 / 2007	9BD17206G73257231	178F1011*7195286*	893964794	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
183	AUTOMOVE	HFO5506	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	PRATA	2007 / 2008	9BFZF26P988112630	SEM INF.	917834852	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
265	AUTOMOVE	EVP2H40	NISSAN/GRAND LIVINA 18SL	VERMELHA	2011 / 2012	94DJBAL10CJ765669	MR18683460H	325001332	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
308	REBOQUE	BCV8H49	R/BEDEU RBA 501	PRETA	2019 / 2019	99XA20091KG600378	SEM INF.	1181612320	R\$ 50,00	R\$ 50,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

LEILÃO PÚBLICO N.º 02/2025 - EDITAL 03 SUCATA INSERVÍVEL - RECICLAGEM

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

(..... timbre ou identificação do licitante.....)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na _____, telefone _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a *Lei Federal n.º 14.133/2021, o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as Resoluções n.º 611/2016 e n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, o Decreto Federal n.º 21.981/1932 e a Lei Federal n.º 12.977/2014.*

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

LEILÃO PÚBLICO N.º 02/2025 - EDITAL 03 SUCATA INSERVÍVEL - RECICLAGEM

MODELO DE DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante.....)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na _____, telefone _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins:

1.º - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.º - NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o *artigo 7.º, inc. XXXIII da Constituição Federal*.

3.º - REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicada na legislação de regência, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades municipais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Municipalidade.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal